



LEI N.º 105/97 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.997

“ Autorizo a Suplementação Orçamentária ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barroquinha, no valor de R\$ 152.550,00, para os fins que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barroquinha, no valor de **R\$ 152.550,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para fazer face com as despesas de custeio e investimento, como a seguir discrimina:

01

- ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.03070202.003 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.0 - Pessoal.....	R\$ 25.000,00 ✓
01.03070212.004 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
3.1.1.0 - Pessoal.....	R\$ 20.000,00 ✓
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e Encargos.....	R\$ 58.550,00 ✓
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna.....	R\$ 3.000,00 ✓
01.03080212.008 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	
3.1.3.0 - Serviço de Terceiro e Encargos.....	R\$ 20.000,00



02

- SAÚDE

02.13754282.010 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

3.1.1.0 - Pessoal.....R\$ 15.000,00

03

- PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.15814862.016 - FUNC. DOS PROGR. DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.1.0 - Pessoal.....R\$ 10.000,00

05

- OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.09512691.035 - CONST. INST. E AMPL. DA REDE ELÉTRICA RURAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura de crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulações parciais de dotações orçamentárias como segue:

Juventude e Valorização

01

- ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.03070212.004 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....R\$ 1.790,00 ✓

4.1.4.0 - Const. ou Aumento do Cap. de Emp. Ind. ou Agric.....R\$ 2.690,00 ✓

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 17.990,00 ✓

01.03080212.008 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....R\$ 1.790,00 ✓

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna.....R\$ 5.390,00 ✓

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00 ✓

4.2.2.0 - Aq. de Outros Bens de Capital já em Utilização.....R\$ 4.490,00 ✓

04

- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.08411902.018 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Provadas.....R\$ 4.490,00 ✓

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....R\$ 1.790,00 ✓



4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 13.490,00
4.2.2.0 - Aq. de Outros Bens de Capital já em Utilização.....	R\$ 4.490,00

04.08421882.019 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas.....	R\$ 8.990,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....	R\$ 4.490,00
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna.....	R\$ 7.190,00
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Pasep.....	R\$ 13.490,00
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna.....	R\$ 26.990,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, em 01 de Outubro de 1997

Jaime Verás Silva Filho
JAIME VERÁS SILVA FILHO
Prefeito Municipal